



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PROVIMENTO/COGER 62 DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Regulamenta a distribuição de processos decorrente da criação da Subseção Judiciária de Contagem/MG.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, §2º do Regimento Interno da Corte e o constante nos autos do Expediente Administrativo 2011/00661– MG,

CONSIDERANDO:

a) a instalação das 1ª e 2ª Varas Federais na Subseção Judiciária de Contagem/MG, criadas para processar e julgar os feitos cíveis e criminais definidos na Lei 10.259/2001, conforme Portaria Presi/Cenag 259 de 31/05/2011 (PA 6.300/2011 – TRF1);

b) o obstáculo normativo previsto no art. 25 da Lei n. 10.259/2001, em relação às demandas ajuizadas antes da implantação dos Juizados Especiais Federais nas novas localidades,

RESOLVE:

Art. 1º Serão distribuídos para a 1ª e 2ª varas de juizados especiais federais, a partir de sua inauguração, todos os processos abrangidos pela competência territorial fixada em ato da Presidência do TRF-1ª Região.

Art. 2º Não haverá redistribuição de processos em tramitação nas Justiças Estadual e Federal.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **Cândido Ribeiro**
Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região